

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1  
Data: 15/07/2020

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000005/2020

---

Número do processo:	0000005/2020	Número único:	911.167 DHL-00
Solicitação:	6 - Projeto de Lei	Número do protocolo:	5
Número do documento:		CPF/CNPJ do requerente:	01.612.674/0001-00
Requerente:	2 - Prefeitura Municipal de Brejetuba	CPF/CNPJ do beneficiário:	
Beneficiário:		Bairro:	ULIANA
Endereço:	Avenida ANGELO ULIANA Nº S/N - 29630-000	Município:	Brejetuba - ES
Complemento:		Fax:	
Loteamento:		Condomínio:	
Telefone:	(27) 3733-1200	Celular:	
E-mail:		Notificado por:	E-mail
Local da protocolização:	001.001.001 - PROTOCOLO		
Localização atual:	001.001.001 - PROTOCOLO		
Org. de destino:			
Protocolado por:	ijanete vieira dias leonora	Atualmente com:	ijanete vieira dias leonora
Situação:	Não analisado	Em trâmite:	Não
		Procedência:	Interna
		Prioridade:	Normal
Protocolado em:	15/07/2020 10:39	Previsto para:	30/07/2020 10:20
		Concluído em:	
Súmula:	Encaminha projeto de Lei nº 757/2020.		
Observação:			

---

ijanete vieira dias leonora  
(Protocolado por)

---

Prefeitura Municipal de Brejetuba  
(Requerente)



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

OF/GP/PMB Nº 199/2020

Brejetuba/ES, 08 de Julho de 2020.

Exmº Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Brejetuba/ES.

**Leandro Santana da Silva**

Assunto: **Projeto de Lei nº 757/2020.**

Exmº Senhor Presidente

Com nossa cordial saudação, encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº 757/2020** que Altera a Lei Municipal Nº 835/2019 e dá Outras Providências.

Certo da compreensão dos membros encaminho Projeto em **Regime de Urgência** para aprovação por unanimidade, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

**Brejetuba - ES - Brasil**

  
**JOÃO DO CARMO DIAS**

**PREFEITO DE BREJETUBA**



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 757/2020

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com nossa cordial visita, remeto á esta casa de leis, projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito especial suplementar, alterando o Art. 7º da lei 835/2019, passando dos atuais 25% (vinte e cinco por cento) para 50% (cinquenta por cento), de crédito autorizado para empenho de despesas extremamente necessárias e visando o fechamento orçamentário do ano em curso, conforme pedido da contabilidade do município.

Sem mais para o momento, espero seja aprovado o projeto de lei por unanimidade, em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Brejetuba- ES, 08 de julho de 2020.

  
JOÃO DO CARMO DIAS  
PREFEITO MUNICIPAL

Brejetuba - ES - Brasil



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## PROJETO DE LEI Nº 757/2020

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº  
835/2019, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. JOÃO DO CARMO DIAS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - O Art. 7º da Lei Municipal 835/2019, que estima receita e fixa despesa do Município de Brejetuba para o exercício de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ **Art. 7º** - O Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada na presente Lei para o Orçamento de Cada uma das Unidades Gestoras, utilizando como fonte de recursos:

- a) Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas;
- b) O Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- c) Os provenientes do excesso de arrecadação.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

*Brejetuba - ES - Brasil*

Brejetuba- ES, 08 de julho de 2020.

  
JOÃO DO CARMO DIAS  
PREFEITO MUNICIPAL